



12º (DÉCIMO SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMIN. Nº 051/2024
CRENCIAMENTO Nº 010/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

Pelo presente Termo Aditivo, ficam estabelecidas as alterações estabelecidas neste instrumento no **Processo Administrativo n.º 051/2024, Inexigibilidade n.º 012/2024 e Credenciamento n.º 010/2024**, especificamente em relação à Tabela de Procedimentos e Exames do Consórcio **CIS-VERDE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente solicitação e termo aditivo visando à **Correção econômico-financeira dos valores do segmento de Neurologia** na tabela do **Processo Administrativo n.º 051/2024 - Inexigibilidade n.º 012/2024 e Credenciamento n.º 010/2024** (Tabela de procedimentos e exames do Consórcio) - observadas as alterações abaixo descritas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCLUSÕES, VALORES E ALTERAÇÕES.

2.1 Ficam **Corrigidos econômico-financeiramente os valores do segmento de Neurologia**

2.1.1 **Correção econômico-financeira dos valores do segmento de Neurologia:** A adequação dos procedimentos de Eletroencefalografia em vigília c/ ou s/ foto-estímulo, Eletroencefalograma quantitativo c/ mapeamento (EEG) e Eletroencefalograma em sono induzido c/ ou s/ medicação (EEG) justifica-se em razão da necessidade de recomposição dos valores praticados, frente à realidade de mercado e ao aumento da demanda dos municípios consorciados. A projeção assistencial considerou a manutenção e o fortalecimento da grade de serviços especializados em neurologia, com vistas a assegurar a continuidade dos atendimentos desses procedimentos, bem como a adequada remuneração dos prestadores credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
01.01.10.302.0075.2002.33.90.39.00	37	DR 1.659	Manutenção Das Atividades Da Divisão Técnica
01.02.10.302.0075.2004.33.90.39.00	62	DR 1.659	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 A celebração deste **12º Termo Aditivo** decorre da necessidade de atualização da **Tabela de Procedimentos e Exames**, de forma a incluir **novos serviços especializados e ajustar os valores** às condições econômicas atuais e às demandas assistenciais dos municípios consorciados.

4.2 As inclusões e correções ora aprovadas se mostram essenciais para:

4.2.1 Ampliar e modernizar a rede de atendimentos especializados em saúde;

4.2.2 Corrigir duplicidades e inconsistências na tabela vigente;

4.2.3 Garantir a continuidade e eficiência dos serviços ofertados aos municípios integrantes do **CIS-VERDE**;

4.2.4 Adequar os serviços prestados às diretrizes do SUS, conforme o art. 37 da Constituição Federal e os princípios da economicidade e eficiência previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

4.3 Após a análise jurídica e a autorização da autoridade competente, as alterações serão **incorporadas à Tabela de Procedimentos e Exames**, devendo a versão atualizada ser publicada oficialmente, conforme o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo Aditivo será publicado no site oficial do Consórcio CIS-VERDE, bem como no Diário Oficial, conforme a legislação aplicável, garantindo a transparência e a conformidade dos atos administrativos.

5.2 Após a análise jurídica e a devida autorização da autoridade competente, as alterações ora previstas serão **formalmente incorporadas à Tabela de Procedimentos e Exames** do Consórcio



CIS-VERDE, com **publicação oficial** para garantir a devida transparência e validade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E ASSINATURA

6.1 Com base nas análises realizadas e no parecer favorável da assessoria jurídica, fica formalizo o presente Termo de Aditivo, garantindo sua efetiva implementação para atender às necessidades da saúde pública local.

Carangola, 25 de maio de 2026.

Gilberto Damas de Sousa

Presidente

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**